

**LEI MUNICIPAL Nº 3740  
PROJETO DE LEI Nº 4001**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 3392, DE 01  
DE JULHO DE 2007.”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Consolidando o que dispõe a Lei Federal no. 9.093 de 12/09/95 e as Leis Municipais 749/68, 832/71 e 2.314/95, que tratam da fixação dos Feriados Municipais Religiosos, fica estatuído que os feriados municipais religiosos do Município de São Sebastião do Paraíso são os seguintes:

- a) 20 de Janeiro – Dia do Padroeiro São Sebastião;
- b) Sexta-feira da Paixão
- c) Corpus Christi;
- d) 08 de Dezembro – Imaculada Conceição;

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**